



000003

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

➤ Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo máquinas pesadas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Francisco vem, por meio desta, justificar a necessidade da abertura de um certame licitatório para "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo máquinas pesadas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco conforme especificações constante neste termo de referência, pelo período de doze meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.

O principal objetivo é atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município, melhorando a qualidade dos serviços prestados a população. Desempenhar serviços diretos nas vias urbanas do município e seus distritos, assim como nas estradas rurais, recuperando o acesso às estradas vicinais. Melhorar o transporte nas estradas vicinais, condicionando maior qualidade de vida das famílias.

Considerado a missão em atender a população desta cidade de forma ágil, cabe ressaltar que esta prefeitura não possui esse tipo frota para atender a crescente demanda de trâmites de pessoas a serem atendidas.

Salientamos também, a impossibilidade de aquisição destes veículos durante o presente exercício, em função de nossa limitação orçamentária. Sendo necessária a contratação deste reforço em nossa frota de veículos, para que as metas estabelecidas pela Prefeitura não fiquem comprometidas.

Desta forma, solicitamos a abertura do certame licitatório para sanar as carências existentes e possíveis novas necessidades no decorrer do ano.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

➤ O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do recebimento da ordem de serviços.



000004

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

- Em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, o mesmo deve ser substituído em, no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em, no máximo, 03 (três) horas em outras localidades.
- O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

O veículo deverá ser disponibilizado em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, equipado com todos os componentes de segurança, e com documentação regular;

A empresa vencedora será responsável pelas despesas com Seguro, Manutenção, licenciamento;

ESPECIFICAÇÃO:

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 03, será destinado, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes. Os demais itens, todas empresas poderão participar.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MEDIA VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR GLOBALMENSAL
1	Locação de veículo tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL 22 TONELADAS, ANO FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR. <u>Combustível, Operador, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.</u>	HORAS	400	R\$ 335,00	R\$ 134.000,00
2	Locação de veículo tipo TRATOR DE ESTEIRA, TIPO D 140, ANO FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR. <u>Combustível, Operador, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.</u>	HORAS	300	R\$ 333,33	R\$ 100.000,00
3	Locação de veículo tipo RETROESCAVADEIRA 4X4, TIPO B95B, ANO FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR. <u>Combustível, Operador, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.</u>	HORAS	300	R\$ 226,67	R\$ 68.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

As propostas deverão conter a marca/modelo, bem como as referências, incluindo as



000005

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

especificações descritas no objeto, os equipamentos de série e os opcionais de série disponibilizados;

O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item";
A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, não obrigando a administração a contratar a totalidade dos serviços contratados e será fornecida de acordo com as necessidades da Secretaria Obras do Município de São Francisco, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

A hora máquina aqui referida compreende o aluguel do equipamento com fornecimento, pela Contratada, do abastecimento de combustível, lubrificante e do operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da Contratada. As máquinas deverão possuir horímetro aferido e em perfeito funcionamento. Todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada.

No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas como: combustível, operador, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

Em caso de quebra da máquina durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá executar a devida manutenção em até no máximo 24 horas, não se cumprindo esse prazo a máquina deverá ser substituída por outra similar imediatamente.

COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no Procedimento Administrativo, o qual será divulgado durante a Fase de Lances.

O pagamento será realizado em conformidade com a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

DO ABASTECIMENTO

- O abastecimento ficará por conta da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, as seguintes, para a totalidade dos serviços.

Prestar os serviços com integral observância das disposições deste TERMO, de acordo



000006

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo de no máximo vinte e quatro horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às seguranças de trabalho.

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Além destas obrigações, ainda compete a CONTRATADA:

Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.

Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalhos, que forem devidos em decorrência deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

Manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

Fornecer veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

Responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte de seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.



000007

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.
Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
Expedir ordem de início dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da execução do mesmo. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à sua execução.

São Francisco/SE, 06 de julho de 2021.

KEVIN SANTANA SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Responsável pela elaboração do termo de referencia.

APROVO O PRESENTE TERMO.

São Francisco/SE, 06 de julho de 2021.

ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
Prefeita Municipal